



PORTARIA Nº 038/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA DILIGÊNCIA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a ata de reunião da sessão de julgamento do Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de Santo Antônio do Itambé/MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica;

Considerando a previsão do item 25.1. do edital, que prevê a possibilidade de “O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93”;

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão tal Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo identificados, para realização da Diligência junto às empresas habilitadas no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 009/2019:

- Vilmar Rodrigues dos Santos, matrícula 066;

Assinatura



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49



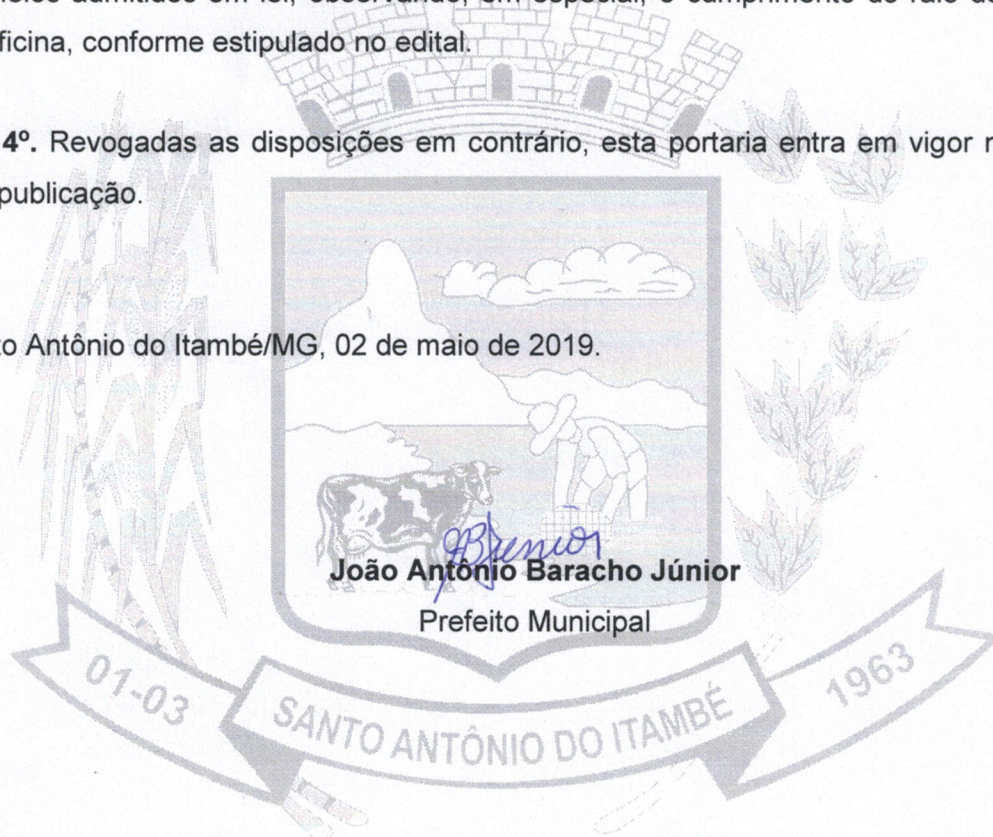
- Girley Pereira dos Santos, matrícula 133;
- Wesley Rodrigues Salomé, matrícula 1079;
- Saionara Santos Miranda, matrícula 1096.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Vilmar Rodrigues dos Santos, devendo esta Comissão demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital por parte dos Licitantes.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, esta Comissão poderá utilizar todos os meios admitidos em lei, observando, em especial, o cumprimento do raio de distância da oficina, conforme estipulado no edital.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de maio de 2019.



João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos

02 / 05 / 19

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Itambé - MG